



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ: 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 31 de março de 2022.

Circular Interno nº. 045/2022

Ao Ilmº Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior
SEFAZ

Prezada Secretário,

Encaminhamos projeto básico visando a contratação de empresa para fornecimento de **Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Na certeza de que seremos atendidos, antecipamos nossos agradecimentos, ao tempo em que nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Luciano Berti Torres Sanjuan
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROJETO BÁSICO****INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuado o fornecimento de **Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

JUSTIFICATIVA

Justifica – se a aquisição de peça de reposição para Motoniveladora Caterpillar 120k visando a necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que utiliza a Motonivelador para realizar serviços essenciais considerando que o município possui estradas vicinais para realizar manutenção, tendo ainda a área urbana para realizar as manutenções, suporte a serviço de calçamento, pavimentação e saneamento e conta apenas com 01 (um) maquinário do tipo motoniveladora para realizar os serviços tendo ainda esta mesma máquina que atender todo perímetro rural.

Considerando, que possuímos obras de pavimentação asfáltica em algumas ruas e avenidas no município, sendo a terraplanagem por conta do município;

Considerando que estamos saindo do período chuvoso e que o trabalho de manutenção das ruas, avenidas e estradas rurais aumenta nesta época, e para realizar toda manutenção preventiva e corretiva dos estragos causados pela chuva;

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de **Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada.	UN	1

FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As peças deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

A empresa deverá efetuar a entrega do produto em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

As peças deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação.

No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar as especificações dos itens.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações exigidas neste projeto básico.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Os produtos objeto desta contratação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo sua descarga, frete e transporte até o Almoxarifado, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min as 13h00min.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas neste projeto básico, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediata", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no projeto básico e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.

Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega.

A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.

Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade da secretaria.

A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos que deu azo a tramitação do Processo Administrativo 055/2022.

As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo se o uso de peças similares desde que justificadas e aprovadas previamente pela área técnica do Contratante.

Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado da Contratada.

As ferramentas e instrumentos necessários à plena execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da Contratada.

DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência até 20/06/2022, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.

DO PREÇO

O preço será composto por:

- a) Valor único para o fornecimento de Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infra. e Serv. Públicos

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00/16/42

DO PAGAMENTO

- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

pela legislação pertinente.

- A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação dos serviços da CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO

- O Serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento do fornecimento, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.
- É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.
- Competirá Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;
- Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;
- Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- Não transferir a terceiros o fornecimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

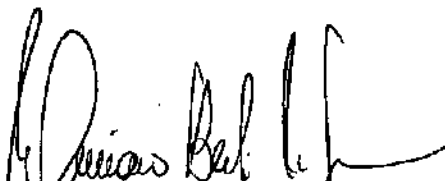
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 31 de março de 2022.



Luciano Berti Torres Sanjuan

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 01 de abril de 2022

C.I 106/2022 - SEFAZ

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de **Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

Atenciosamente,



Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

000008

08/04/2022

Pág. 1

Orçamento Nº:

899

Usuário Logado: FRAN

NACIONAL TURBO DIESEL

RUA MANOEL FARIAS LEITE, 457 CEP 58084-054

JARDIM VENEZA, Joao Pessoa - PB

CNPJ: 29.802.325/0001-70 financeiro.ntd@gmail.com

NACIONAL
TURBO DIESEL**Cliente****672 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO****Fantasia:****Endereço** av. José balbino de Souza S/N**Comp.:** QUADRA N 10**Bairro:** VILA SAO JOAQUIM**Cidade:** Sobradinho**UF:BA CEP:** 48925-000**Tel.:****Cel.:****CNPJ:** 16.444.804/0001-10**IE:** ISENT0**E-mail:****Outros Dados****Funcionário:** Rogerio**Código:** 2**Cond. Pagamento:** À VISTA**Data Validade:** 08/04/2022**PLACA:****MODELO:**

MOTO NIVELADORA 120K

ANO:**KM:****MOTOR:**

CAT C7

Produtos

~	Descrição	Unid.	Qtde.	Dimen.	VI. Unit.	Desc. %	VI. Total
5	BOMBA DE ALTA HEUI C7 REMANUF	UN	1		10.000,00	0,00	10.000,00
	BOMBA DE ALTA HEUI C7 REMANUFATURADO A BASE DE TROCA						

Observações:

OBS: VALOR PARA PAGAMENTO A VISTA

Total Produtos: 10.000,00**Total Bruto:** 10.000,00**Desconto (%):** 0,00**Total:** 10.000,00

1-A VALIDADE DESTE ORÇAMENTO É DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA APRESENTA;

2-A GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS APRESENTADOS NESTE ORÇAMENTO SERÃO DE 90 DIAS OU 10.000KM APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTUDO, A PRESENÇA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA INADEQUADA NO COMBUSTÍVEL ACARRETERÁ NA PERDA DA GARANTIA.

3- CASO HAJA A NECESSIDADE DE PEÇAS E SERVIÇOS EXTRAS SERÁ APRESENTADO O ORÇAMENTO COMPLEMENTAR;

4-AS PEÇAS NÃO RELACIONADAS NA ORDEM DE SERVIÇOS NÃO SERÃO ABRANGENTES AO PROCESSO DE GARANTIA.

Cliente

000009

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORDEM DE SERVIÇO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TURBO DIESEL BRASIL LTDA - ME
 AV JOAO WALLIG, 922-ITARARE
 CEP: 58411160 - CAMPINA GRANDE/PB
 CNPJ: 05160608000105 IE: 161366309
 EMAIL: turbodiesel.bombas TEL 8333312008

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Nº Documento: 0000006919
 Nº Documento Fiscal:
 Data de Emissão: 08/04/2022
 Previsão de Entrega:

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO CPNJ/CPF: 16444804000110 FONE 1:
 End: AV JOSE BALBINO DE SOUZA IE: ISENT0
 Email 1: sobradinho.cotacao@gmail.com Email 2:
 Cidade: SOBRADINHO - BA CEP: 48925000

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Marca: Modelo: MOTONIVELADORA 120 Cor: KM: 0
 Placa: CAT67 Renavam: Chassi: Ano Fab.:

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO CLIENTE

OBSERVAÇÕES GERAIS

PRODUTOS

Código:	Ref.:	Produto:	Qtd:	Preço:	Total:
1080	1080	BOMBA DE ALTA HEUI C7 REMAF	1,00	12.000,00	12.000,00
			Quant.: 1,00	Total:	12.000,00

TOTAL

Subtotal: 12.000,00 Desconto: 0,00 Total: 12.000,00

É vedada a autenticação deste documento

LEIA COM ATENÇÃO ANTES DE ASSINAR!

1. Peças não relacionadas no Serviço Realizado, não terão garantia;
2. Peças danificadas por impureza no combustível não terão garantia;
3. Garantia de 90 dias, após a data do Serviço Realizado;

000011

CONCORDO COM O PAGAMENTO DOS MESMOS.			
--------------------------------------	--	--	--

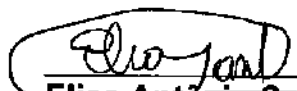


000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**Fornecedor "A":** NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 29.802.325/0001-70.**Fornecedor "B":** TURBO DIESEL BRASIL LTDA - ME – CNPJ: 05.160.608/0001-05.**Fornecedor "C":** TECNO DIESEL CAR EIRELI – CNPJ: 13.206.243/0001-22

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.100,00

Sobradinho/BA, em 08 de abril de 2022.


Elias Antônio Santana
Matricula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrita no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

ALTERAÇÃO 01
CONTRATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"NACIONAL TURBO DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

LUCIETE PEREIRA LEITE, brasileira, empresária, solteira, nascida em 29/06/1981, na cidade de Padre Bernardo-GO, inscrito no CPF sob nº 989.217.461-53 e portador do documento de identificação sob nº 5324014 SPTC/GO, residente e domiciliado a Avenida General Edson Ramalho, nº 695, APT 302, Manaira, CEP: 58038-100 e **RONIVALDO SOUZA COSTA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/01/1971, na cidade de Uruaçu-GO, inscrito no CPF sob nº 560.729.961-91 e portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 007771514-84, Detran/PB, residente e domiciliado a Rua Severino Pimentel, nº 728, Liberdade, CEP.58414-150- Campina Grande/PB, únicos sócios e componentes da sociedade limitada com a denominação social de "**NACIONAL TURBO DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**", com sede localizada à Rua Manoel Farias Leite, nº 457, Jardim Veneza, CEP.58084-054- João Pessoa - PB, CNPJ: 29.802.325.0001/70 cujo Contrato Social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, NIRE sob nº. 25200817443 resolvem promover a sua primeira alteração contratual de **SOCIEDADE LIMITADA em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do código civil em obediência ao contido na instrução DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, o qual se regerá doravante, pelo presente Contrato Social, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio quotista **RONIVALDO SOUZA COSTA**, retira-se da sociedade dando plena e rasa quitação de seus haveres, cedendo e transferindo sem ônus a totalidade de suas quotas de capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em favor da sócia **LUCIETE PEREIRA LEITE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de "**NACIONAL TURBO DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**", com sede localizada à Rua Manoel Farias Leite, nº 457, Jardim Veneza, CEP.58084-054, João Pessoa - PB, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade limitada unipessoal terá como objeto social as seguintes atividades: Cnae45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

000014

ALTERAÇÃO 01
CONTRATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"NACIONAL TURBO DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

CLÁUSULA QUARTA: O capital da sociedade limitada unipessoal será no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

SÓCIO	COTAS	RS
LUCIETE PEREIRA LEITE	50.000	R\$ 50.000,00
TOTALIZANDO	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Empresa que iniciou suas atividades como Sociedade Empresária Limitada em 28/02/2018 passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal a partir da data do seu registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Às quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 1.052, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pelo capital da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será procedido a elaboração do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas. No entanto a sociedade levantará balanços, balancetes intermediários e o lucro apurado poderá ser distribuído mensalmente a sócia a título de antecipação de lucros, observada a reposição de lucros quando afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

000015

ALTERAÇÃO 01
CONTRATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"NACIONAL TURBO DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio único.

 **CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia **LUCIETE PEREIRA LEITE**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva à sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º CC/2002)

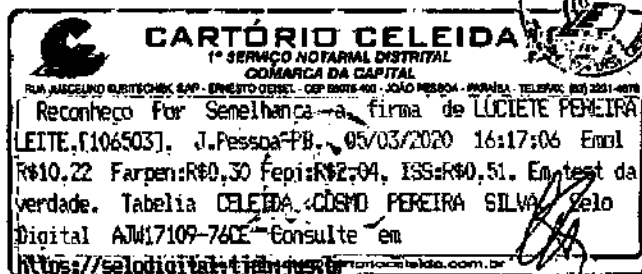
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

000016

ALTERAÇÃO 01
CONTRATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"NACIONAL TURBO DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2020.



LUCIETE PEREIRA LEITE
CPF 989.217.461-53

RONIVALDO SOUZA COSTA
CPF 560.729.961-91

000017



RECEBIMOS, por SEDE DE NOTAS, a(s) FOLHA(S) de.....
RONIVALDO SOUZA COSTA.....
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 11/03/2020 16:33:48
Marcia Brito Neves - Escrevente
[2020-003616]EMP:R\$ 10,22 FAPEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 2,04 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AJT97721-NMF
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Marcia Brito Neves
ESCREVENTE
OFÍCIO DE NOTAS
Marcia Brito Neves



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2020 15:03 SOB Nº 20192647407.
PROTOCOLO: 192647407 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001245597. NIRE: 25200817443.
NACIONAL TURBO DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/03/2020
www.redesim.pb.gov.br

000018



Dados Cadastrais

Razão Social: Nacional Turbo Diesel Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 29.802.325/0001-70

Inscr. Estadual: 163142696

Endereço: Rua Manoel Farias Leite N: 457

Bairro: Jardim Veneza

Cidade: João Pessoa-PB CEP: 58084-054

Fone: (83) 3262-9257/ (83) 98654-4683/ (83) 9 9894-9961

E-mails: financeiro.ntd@gmail.com Nacionalturbodiesel@hotmail.com

Principais Fornecedores

Paraíba Turbo Diesel Tel.(83) 3232-3304 João Pessoa-PB

Tecno Metal Componentes Tel. (43) 3327-1700

Robiel Industria e Comercio de Peças Tel.(19)3515-1800

Pelegrino Distribuidora Tel.(83) 3048-3700 João Pessoa-PB

Ideal Distribuidora de Peças Tel.(83) 3613-3368 Campina Grande -PB

Referencias Bancarias

Banco Bradesco

Agência: 2108

Conta Corrente: 63491-3

Nacional Turbo Diesel

CNPJ: 29.802.325/0001-70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
LUCIETE PEREIRA LEITE

000019

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

5324014

SPTC

GO

CPF

989.217.461-53

DATA NASCIMENTO

29/06/1981

FILIAÇÃO

VALDEIR PEREIRA LEITE

ENEDINA PEREIRA LEITE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

04381963560

VALIDADE

05/01/2026

1ª HABILITAÇÃO

11/06/2008

OBSERVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

Assinatura

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO

10/02/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

23206675844

PB042154618

PARAÍBA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.802.325/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:31:18 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2022.

Código de controle da certidão: **D9DB.B11F.3381.AF38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Circular Interno nº. 113/2022

Sobradinho/BA, em 08 de abril de 2022.

Vossa Excelência,

Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **29.802.325/0001-70** para contratação de empresa para o fornecimento de **bomba de alta HEIC C7 remanufaturada**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o projeto básico elaborado pela secretaria supracitada.

Respeitosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

000022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **29.802.325/0001-70**, para contratação de empresa para o fornecimento de bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 08 de abril de 2022.



Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

000023



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para atender as referidas despesas para a contratação de empresa para o fornecimento de bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme recursos descritos abaixo:

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infra. e Serv. Públicos
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00/16/42

Sobradinho (BA), 08 de abril de 2022.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649
Departamento Finanças e Contabilidade

**Estado da Bahia**
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000024

DECRETO Nº. 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidora efetiva, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

000025

CÓDIGO: **F995.65D4.1A1D.D30C**

Emitida no dia 11/04/2022 às 16:33:23

Nome Empresarial:

NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço:

MANOEL FARIAS LEITE

Número:

457

Complemento:

Bairro:

JARDIM VENEZA

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58084-054

Inscr. Estadual:

16.314.269-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

29.802.325/0001-70

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.802.325/0001-70

Certidão nº: 11503650/2022

Expedição: 11/04/2022, às 16:31:44

Validade: 08/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.802.325/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000027

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.802.325/0001-70
Razão Social: NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R MANOEL FARIAS LEITE 457 / JARDIM VENEZA / JOAO PESSOA / PB / 58084-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2022 a 09/05/2022

Certificação Número: 2022041001434538640385

Informação obtida em 11/04/2022 16:32:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000028



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

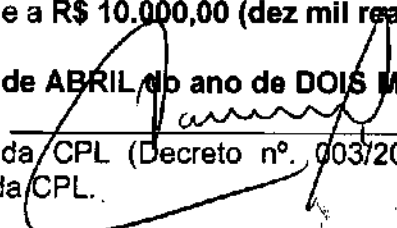
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 055/2022

Dispensa de Licitação Nº. 022/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 055/2022, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 022/2022, para a contratação da empresa **NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 29.802.325/0001-70**, para contratação de empresa para o fornecimento de bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Processo autuado e numerado, aos **11 dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, , **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL (Decreto nº. 003/2022), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000029

MINUTA DE CONTRATO N.º XX/20XX

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a). XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF: XXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato é a contratação de empresa para fornecimento de **Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº XX/20XX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade:

Atividade:

Elemento:

Fonte:

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo Fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor global deste Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros



008038

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº XX/20XX

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Secretaria na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade da secretaria.

4.2 A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

4.3 Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos que deu azo a tramitação do Processo Administrativo XX/20XX.

4.4 As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo se o uso de peças similares desde que justificadas e aprovadas previamente pela área técnica do Contratante.

4.5 Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado da Contratada.

4.6 As ferramentas e instrumentos necessários à plena execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A vigência será até XX de XXXX de 20XX contados a partir da Assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até



000031

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O Fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9. CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:



Estado da Bahia

000032

Prefeitura Municipal de Sobradinho

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- f) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA, XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



000033

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Proc. Administrativo nº: 055/2022.

ORIGEM (Solicitante): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: contratação de empresa para o fornecimento de Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **29.802.325/0001-70**, destinada ao fornecimento de Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que utiliza a Motoniveladora para realizar serviços essenciais considerando que o município possui estradas vicinais para realizar manutenção, tendo ainda a área urbana para realizar as manutenções, suporte a serviço de calçamento, pavimentação e saneamento e conta apenas com 01 (um) maquinário do tipo motoniveladora para realizar os serviços tendo ainda esta mesma máquina que atender todo perímetro rural.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **29.802.325/0001-70**, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



000034

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oito mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II,



000035

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária



000036

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **29.802.325/0001-70**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

O fornecimento disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **29.802.325/0001-70** a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 11.366,67** (onze mil, trezentos e sessenta e seis e reais e sessenta e sete centavos).



000037

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para o fornecimento de Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa **NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – Rua Manoel Farias Leite, nº 457, Jardim Veneza, João Pessoa - PB, CEP: 58.084-054, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.802.325/0001-70. VALOR **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever



000038

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

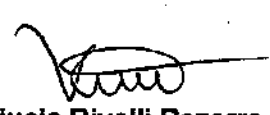
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da **NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **29.802.325/0001-70**, destinada ao fornecimento de Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 11 de abril de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2022

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 29.802.325/0001-70, para contratação de empresa para o fornecimento de bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 29.802.325/0001-70.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.

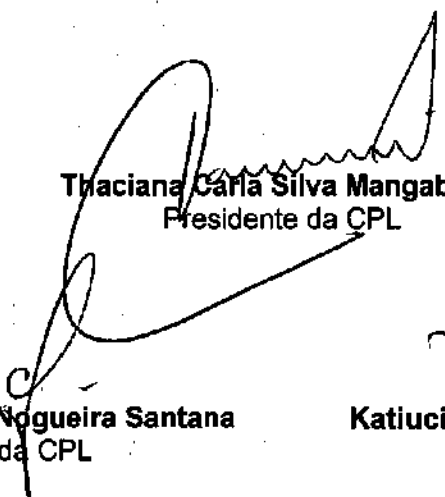
000040

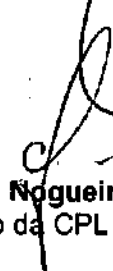


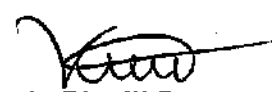
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 003/2022.

Sobradinho/BA, em 11 de abril de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL

000041

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 29.802.325/0001-70, por intermédio de seu representante legal, Sra. LUCIETE PEREIRA LEITE, portadora da Carteira de Identidade nº 5324014 SPTC/GO e do CPF nº 989.217.461-53 DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

João Pessoa - PB, 12 de abril de 2022.


[CNPJ: 29.802.325/0001-70]
NACIONAL TURBO DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Manoel Farias Leite, 457 - CEP: 58084-0564
Jardim Venezia - João Pessoa - PB

NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 29.802.325/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000042

Data: 14/04/2022
Hora: 14:37

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/038557

Nº de Controle de Autenticação

548.499.615.524

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 29802325000170	Nome do Contribuinte NACIONAL TURBO DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
Endereço RUA MANOEL FARIAS LEITE		Número 00457	Apto/Sala Bloco	Complemento
Bairro JARDIM VENEZA	CEP 58084054	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 141517-4

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, § 1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 14/04/2022 14:37:04



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



000043

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 6362

Razão Social: NACIONAL TURBO DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 29.802.325/0001-70

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA Manoel Farias Leite, 457, Jardim Veneza

CEP: 58084054

Local e data: Município de João Pessoa, terça, 17 de abril de 2022

Validade: 180 dias

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Código de Autenticidade: AKM2NAQG

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Estado da Bahia

000044

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

EMENTA: FORNECIMENTO DE BOMBA DE ALTA HEIC C7 REMANUFATURADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, objetivando a contratação de empresa para o **fornecimento de Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada**, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 29.802.325/0001-70, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

✕



Estado da Bahia

000045

Prefeitura Municipal de Sobradinho

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 18 de abril de 2022.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador Geral do Município

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2022

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 29.802.325/0001-70**, para contratação de empresa para o fornecimento de bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 20 de abril de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 29.802.325/0001-70, para contratação de empresa para o fornecimento de bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) global.

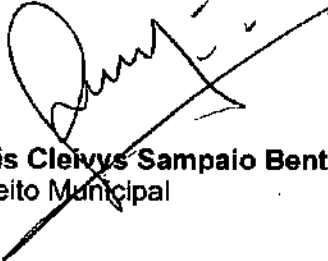
A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 20 de abril de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

000048



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 29.802.325/0001-70

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 20 de abril de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

20/04/22

Ass: [Assinatura]

000049



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO N.º 074/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A
EMPRESA NACIONAL TURBO DIESEL
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, REGIS CLENY SAMPÃO BENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Manoel Farias Leite, nº 457, Jardim Veneza, João Pessoa - PB, CEP: 58.084-054, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.802.325/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luciete Pereira Leite, inscrito no CPF/MF: 989.217.461-53, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93 - Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº 022/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 02.10 - Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade: 2.033 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra. e Serv. Públicos
Elemento: 4.4.90.52-00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Pelo Fornecedor abaixo especificado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada	UN	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

O valor global deste Contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 022/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado até 48 horas após o Fornecedor do produto.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Secretaria na aceitação do Fornecedor realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecedor total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecedor ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

A vigência será até 20 de junho de 2022 contados a partir da Assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecedor em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O Fornecedor será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecedor não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecedor não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8. CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I e XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através do processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecedor, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- f) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecedor, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

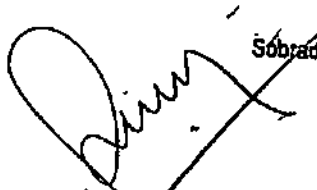
000053



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA, 20 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cláudio Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA
Luciete Pereira Leite
Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome: 020.907.355-11
CPF:

2. 
Nome: 034.534.875-82
CPF:

CNPJ: 29.802.325/0001-70

NACIONAL TURBO DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Manoel Farias Leite, 457 - CEP: 58084-0564
Jarim Venêza - João Pessoa - PB

000054



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 074/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 29.802.325/0001-70.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 20 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: 20 de abril de 2022 a 20 de junho de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

20/04/22

Ass:

[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

IM
PUBLICACOES
EIRELI:2190420
3000182

ANO X - Edição Nº 2056

BAHIA - 22 de Abril de 2022 - Sexta-feira

Atos Administrativos

000055

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 055/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos **CONTRATADA: NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº. 29.802.325/0001-70. Ratificado em: 20/04/2022. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO 074/2022

Contrato nº 074/2022. Proc. Adm. nº. 055/2022. Dispensa de Licitação nº. 022/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº. 29.802.325/0001-70. ASSINATURA: 20/04/2022. OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA: 02 meses.**

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 061/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022. Base legal: art. 24, inc. X, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** locação do imóvel residencial situado a Quadra S-15, Rua 03, nº 40/B, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.ª Telma Vieira da Silva. **CONTRATADA: DEBORA LIMA DA SILVA, CPF: 010.797.615-35. Ratificado em: 22/04/2022. Valor Global: R\$ 900,00 (novecentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO 076/2022

Contrato nº 076/2022. Proc. Adm. nº. 061/2022. Dispensa de Licitação nº. 026/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: DEBORA LIMA DA SILVA, CPF: 010.797.615-35. ASSINATURA: 22/04/2022. OBJETO:** locação do imóvel residencial situado a Quadra S-15, Rua 03, nº 40/B, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.ª Telma Vieira da Silva. **VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais). VIGÊNCIA: até 22/07/2022.**



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial